

O Sábado como consagração do direito ao lazer

The Sabbath as Leisure Right Consecration

*Sérgio Fernando Sabalo*¹

Resumo: Os direitos humanos têm sido evocados como valores assentes e vividos em todas as comunidades humanas quando a realidade aponta a fragilidade no que à sua proteção respeita e, conseqüentemente, a sua violação tornada cada vez mais sistemática. Esta pesquisa de cariz teológico objetiva apresentar uma reflexão sobre os direitos humanos que contribua à promoção, proteção e eficácia respectivas. As leis do sábado e o direito ao lazer premiam a abordagem que se faz originar da Sagrada Escritura. Após seis dias de trabalho, após ter feito o homem no sexto dia de trabalho, Deus descansa no sétimo dia e o homem também, como se tivesse sido feito para descansar. Deus aconselha o homem a respeitar o sábado como dia santo, dia da libertação, do culto, de bênção, alegria e festa. O homem é feito para o sábado e, com Jesus e por Ele, o homem é o senhor do sábado.

Palavras-chave: Sábado, Direitos Humanos, Direito ao Lazer.

Abstract: Human rights have been evoked as values based and lived in all human communities when the reality points out the fragility in what concerns their protection and, consequently, their violation, which has become increasingly systematic. This theological research aims to present a reflection on human rights that contributes to their promotion, protection and effectiveness. The laws of the Sabbath and the right to leisure reward the approach that originates from Sacred Scripture. After six days of work, after having made man on the sixth day of work, God rests on the seventh

Artigo recebido em: 31 de Set. 2020

Aprovado em: 12 de Dez de 2020

¹ Mestre em Direito (American World University - AWU), Especializado em «Estudos da Língua Portuguesa – Investigação e Ensino» (Universidade Aberta de Portugal – UAB.PT), Licenciado em Teologia (Universidade Católica de Angola - UCAN), Graduado em Teologia e Filosofia (Seminário Maior do Sagrado Coração de Jesus de Luanda). Professor Coordenador de Língua Portuguesa (Liceu n^o 9006, Talatona, Luanda).

day and so does man, as if he had been made to rest. God advises man to respect the Sabbath as a holy day, a day of liberation, of worship, of blessing, joy and celebration. Man is made for the Sabbath and, with Jesus and for Him, man is the lord of the Sabbath.

Keywords: Sabbath, Human Rights, Right to Leisure.

Introdução

O lazer é um direito imanente do ser humano apesar da conotação a par da preguiça.

Atualmente, conforme Bobbio citado por Alves, o problema fundamental em relação aos direitos do homem não é tanto o de os justificar, mas o de os proteger.²

Este trabalho inclui, de certo modo, a justificação do direito ao lazer, pois, pela sua natureza, pretende um coletivo interlocutor mais abrangente que um grupo restrito de juristas consagrados. Todavia, a generosidade não dissente com o problema suscitado por Bobbio referido. Ao colocar na mesma órbita o sábado bíblico e o lazer, este estudo ajusta-se à proteção e garantia dos direitos humanos.

Deve ter-se em conta o princípio da horizontalidade em termos de relevância das espécies dos direitos humanos. Ora, neste trabalho, a proteção dos direitos humanos é arremessada ao se dedicar ao direito ao lazer, já que este direito é o mais vulgar apesar de menos vulgarizado, um dos mais vulneráveis.

O lazer predomina o dia-a-dia do homem e é preciso que haja consciência da situação. Os programas de entretenimento predominam na rádio, na televisão e nos sítios virtuais; a indústria turística alimenta a economia de muitos países e, entre outras, nas mesmas finalidades da exploração petrolífera e agrícola; as cidades abrem espaços para parques de lazer, discotecas, cinemas, bares, esplanadas; certamente, os lugares nobres dos penates são as salas de estar; a indústria da bebida tem tradição remota e não para de crescer...

Muitas vezes visto nos circos domésticos como um mal pecaminoso, o lazer deve ser considerado um bem de valor inestimável.

O homem não foi criado sob o auspício do proletariado. Conforme a Sagrada Escritura, Deus plantou um jardim no Éden e

² Cfr. ALVES, Marcos César Amador. Trabalho decente e perspectiva dos direitos humanos. In: PIOVESAN, Flávia / CARVALHO, Luciana Paula Vaz de (coord.). Direitos humanos e direito do trabalho. São Paulo: Atlas, 2010, p. 346.

nele colocou o homem que tinha formado. Deus fez brotar da terra toda a espécie de árvores agradáveis à vista e de saborosos frutos para comer. Um rio nascia do Éden para regar o jardim.³

Deus cria, dá vida e comunica a experiência de lazer. Cria e contempla a sua obra, facto que o autor escriturístico especifica com os relatos do terceiro, quarto, quinto e sexto dia da criação. Aliás, no relato do sexto dia, Deus cria os animais terrestres e vê que aquilo é bom (Gn 1, 24-25); cria o homem e a mulher e, finalmente «Deus, vendo toda a sua obra, considerou-a muito boa».⁴

Deus cria durante seis dias e repousa no sétimo. Abençoa e santifica o sétimo dia: «Concluída, no sétimo dia, toda a obra que tinha feito, Deus repousou, no sétimo dia, de todo o trabalho por Ele realizado. Deus abençoou o sétimo dia e santificou-o, visto ter sido nesse dia que ele repousou de toda a obra da criação».⁵

Autores alegam que Deus, como um pai ao seu filho, não apenas ensinou e ordenou, mas também deu o exemplo observando o sábado. Para o homem, o sábado deve ser não apenas um descanso físico regular e necessário, mas um tempo especial de reflexão no qual ele deve avaliar o que tem feito ao longo da semana, reconhecer a presença de Deus em sua vida, e também como um tempo de culto, louvor e adoração ao Criador.⁶

Conforme Scholz, o primeiro dia dos primeiros seres humanos foi um dia de descanso. O ser humano foi criado no sexto dia, e no sétimo dia Deus descansou. É possível supor que o ser humano participou desse descanso. Esse início de vida humana com descanso sugere que o propósito ou destino da humanidade não é o trabalho, mas o descanso. Aliás, diferentemente do que se lê na mitologia antiga, o ser humano não foi criado para ser escravo da divindade. Deus descansou e repassou ao ser humano a sua postura em relação ao trabalho e ao descanso. Criado à imagem de Deus, o ser humano imita Deus no trabalho e no descanso. Deus descansou, e isto fundamenta a santificação do descanso.⁷

³ Gn 2, 8-10.

⁴ Gn 1, 31.

⁵ Gn 2, 2-3.

⁶ Cfr. ENIH GIL'EAD. Interlinear hebraico-português: livro de Génesis completo e textos bíblicos selectos. 2ª ed. Vianópolis: N.V.S.G., 2011, p. 11. Disponível em http://aprendiz.witnesstoday.org/interlinear_2a_edicao_12_06_2011_e-book.pdf. Acesso em 25/04/2015.

⁷ Cfr. SCHOLZ, Vilson. “Eu não nasci pra trabalho”: o descanso em perspectiva bíblica. Ultimatoonline. Disponível em

1. Objetivos

Este estudo tem como objectivo geral ajustar o direito ao lazer às leis bíblicas do sábado, desenvolvendo, dessa forma, um exame teológico sobre os direitos humanos a partir da Sagrada Escritura. São objectivos específicos: apresentar uma reflexão teológica dos direitos humanos; contribuir para a promoção, protecção e eficácia dos direitos humanos; estabelecer o cruzamento entre o direito ao lazer e as leis do sábado; abordar a excelência do direito ao lazer.

2. Definição de termos

Sábado, termo hebraico shabat, que significa descanso, repouso, folga;⁸ é o sétimo dia da semana dedicado, entre os judeus, ao descanso e à adoração (Gn 2, 2-3; Ex 20, 8-11).⁹

Os termos direitos do homem, direitos humanos e direitos fundamentais devem ser considerados sinónimos totais neste estudo pelo facto de que o uso aleatório dos mesmos é, por enquanto, regular inclusive na casta da doutrina jurídica. Conforme Moco, pode afirmar-se lapidarmente que direitos humanos e direitos fundamentais são materialmente a mesma coisa. O mesmo se pode dizer em relação a dicotomia direitos do homem ou direitos humanos. Nas edições dos instrumentos internacionais em língua latina em que se inclui a língua portuguesa, ora aparece a designação direitos do homem ora a de direitos humanos.¹⁰

Todavia, a distinção entre as expressões ajuda a ponderar no trato com esses direitos relativos à dignidade da pessoa humana.

Na síntese de Marmelstein, direitos do homem são valores ligados à dignidade da pessoa humana não positivados; direitos

<https://www.ultimato.com.br/conteudo/eu-nao-nasci-para-trabalho-o-descanso-em-perspectiva-biblica>. Acesso em 25/07/2020.

⁸ Shavat / shabat / shabathon. In: SCHOKEL, Luis Alonso. Dicionário hebraico-português. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 1997, pp. 657-658.

⁹ Sábado. In: KASCHEL, Werner / ZIMMER, Rudi. Dicionário da Bíblia de Almeida. 2ª ed. Brasil: Sociedade Bíblica do Brasil, 2005. Disponível em <http://igrejaviduacristo.com.br/arquivo/DICIONARIO-BIBLICO.pdf>. Acesso em 02/11/2015.

¹⁰ Cfr. MOCO, Marcolino. Direitos humanos e seus mecanismos de protecção: as particularidades do Sistema Africano. Coimbra: Almedina, 2010, pp. 27-28.

humanos, valores ligados à dignidade da pessoa humana positivados no plano internacional através de tratados; sendo os direitos fundamentais valores ligados à dignidade da pessoa humana e à limitação do poder positivados no direito interno, geralmente através de normas constitucionais.¹¹

O direito ao lazer é uma espécie dos direitos humanos, aclamado em particular através do artigo 24 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

3. Delimitação

O pendor deste trabalho é predominantemente teológico e é por essa razão que será possível depurar o quanto as leis do sábado fundamentam o direito ao lazer, tanto na sua justificação como na sua protecção, com base na Sagrada Escritura. A abordagem sobre o direito ao lazer e os direitos humanos, mesmo quando se dilate e pareça ganhar prioridade, tem em vista a compreensão do sábado com consagração do direito ao lazer. O que se pretende demonstrar corresponde ao facto de que o lazer constitui o propósito primordial da santificação do sábado.

4. O lazer como direito dos direitos humanos

O lazer é proclamado como direito dos direitos humanos logo a seguir ao direito ao trabalho, nos termos seguintes: «Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas»¹²

O lazer é apontado por Nascimento como sendo o meio para combater ou evitar a fadiga. O autor recorre à frase de Rocher, «já entramos na civilização do lazer», para mostrar uma conscientização do problema da ocupação distensa e o largo emprego que hoje se faz, até com aspectos comerciais notórios, do aproveitamento do tempo disponível em recreação, diversão, turismo etc. Em síntese histórica, refere que nem sempre na história da humanidade, os homens puderam contar com um tempo livre. Na antiguidade, somente uma

¹¹ Cfr. MARMELESTEIN, George. Curso de direitos fundamentais. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 27.

¹² DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos. UNIC/Rio/005, Janeiro 2009. Disponível em... <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em 29/07/2020.

elite socioeconómica o desfrutava. Na Idade Média, poucas foram as modificações, apesar do respeito pelo homem. Na Idade Moderna, o movimento trabalhista modificou substancialmente a atitude dos homens diante do problema, com a ação vigorosa pela limitação das horas diárias de trabalho e com um início posterior, incipiente, de participação dos operários em pequenas atividades culturais e esportivas.¹³

A doutrina sobre a matéria pode ser considerada, por enquanto, escassa em relação aos demais direitos, tais como o direito à vida, ao trabalho, à propriedade, às liberdades, à nacionalidade etc. O direito ao lazer está igualmente ausente nas leis locais positivadas e, quando não, incluso sem força de lei, como ornato mínimo da lei.

Por esse motivo, o direito ao lazer tem eficácia directa ou imediata, aquela que, segundo Sabino, é aplicada quando não há disciplina legislativa sobre o tema, não há regulamentação em lei. Este tipo de eficácia propõe a aplicação directa dos direitos fundamentais nas relações privadas, ainda que sem qualquer intervenção do legislador, visto que estes são direitos subjetivos dos cidadãos oponíveis erga omnes, tanto em face do Estado como dos demais indivíduos.¹⁴

Sabino refere também que os direitos fundamentais podem ter eficácia positiva ou negativa. A eficácia positiva é a regra em relação ao direito ao lazer, ou seja, pode ser exigido em face do Estado, para que este traga condições para a efetivação do direito. Mas o lazer também possui eficácia negativa, no sentido de que o Estado e os particulares não podem impedir os indivíduos de gozarem desse direito.¹⁵

Todos os direitos relativos ao ser humano decorrem da dignidade humana, como referido, e têm eficácia horizontal. Cada um deles é condição indispensável de equilíbrio no usufruto destes bens.

Com base em Beltrão, em face do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, a pessoa é o bem supremo da ordem jurídica, o seu fundamento e seu fim. Sendo possível concluir que o

¹³ Cfr. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 26^a ed. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 771. Disponível em

http://search.4shared.com/postDownload/MGKaVCvI/Grupo_Krisis_-_Manifesto_Contr.html. Acesso em 24/01/2012.

¹⁴ Cfr. SABINO, João Filipe Moreira Lacerda. Os direitos fundamentais nas relações de trabalho. In: PIOVESAN / CARVALHO, 2010, pp. 68-70, 80.

¹⁵ Cfr. SABINO, idem, p. 80.

Estado existe em função das pessoas e não o contrário. A pessoa é o sujeito do direito e nunca o seu objeto.¹⁶

Stuchi, citando Sarlet, define a dignidade da pessoa humana como qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.¹⁷

Citado por Sabino, Calvet argumenta que o lazer deve ser visto sob diferentes aspectos no que tange à dimensão humana, que seriam o lazer como necessidade biológica, o lazer do ponto de vista social, o lazer como necessidade psíquica e o lazer no sentido existencial.

Conforme o autor, o lazer como necessidade biológica corresponde ao descanso para que o trabalhador possa recuperar suas energias para o labor. Do ponto de vista social o lazer é visto como o tempo livre após o trabalho para as relações sociais do trabalhador, para a convivência com amigos, família, atividades recreativas etc. é lazer como possibilidade da interação humana. Como necessidade psíquica, o lazer é visto como forma de o trabalhador realizar as tarefas que julga atrativas, ou seja, fazer o que lhe dá prazer, momento em que vai aproveitar o salário que recebe com o trabalho para fazer o que gosta. O lazer no sentido existencial é a possibilidade do trabalhador de ter um crescimento individual através do acesso a informações, cultura, artes, literatura etc.¹⁸

Somente uma visão multifacetada do lazer pode levar à profundidade desse bem a ponto de avaliá-lo com a categoria dos direitos humanos.

De acordo com Nascimento, o lazer não é inatividade. Ao contrário, é ocupação útil, mas agradável e não imposta.¹⁹

¹⁶ Cfr. BELTRÃO, Sílvio Romero. Direito da personalidade, de acordo com o Novo Código Civil. São Paulo: Atlas, 2011, p. 23.

¹⁷ Cfr. STUCHI, Víctor Hugo. O trabalho penoso e a dignidade da pessoa humana. In: PIOVESAN / CARVALHO, 2010, p. 228.

¹⁸ Cfr. SABINO, *idem*, p. 80.

¹⁹ Cfr. NASCIMENTO, 2011, p. 772.

O autor cita Dumazedier para definir que o lazer é o conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode dedicar-se voluntariamente, seja para descansar, ou para divertir-se, ou para desenvolver a sua informação ou sua formação desinteressada, sua vontade na participação social ou sua livre capacidade criadora quando liberar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais.²⁰

Outrossim, cita Guix para demonstrar que o lazer atende às necessidades seguintes: libertação, opondo-se à angústia e ao peso que acompanham as atividades não escolhidas livremente; compensação, pois a vida atual é cheia de tensões, ruídos, agitações, impondo-se a necessidade de silêncio, da calma, do isolamento; afirmação, pois a maioria dos homens vive em estado endêmico de inferioridade, numa verdadeira humilhação acarretada pelo trabalho de oficina, impondo-se um momento de afirmação de si mesma, de auto-organização da atividade; recreação como meio de restauração bio-psíquica; dedicação social, pois o homem não é somente trabalhador, tem uma dimensão social maior, é membro de uma família, habitante de um município, membro de outras comunidades de natureza religiosa, desportiva, cultural; necessidade de desenvolvimento pessoal integral e equilibrado, como uma das facetas decorrentes da sua própria condição de ser humano.²¹

O lazer, mais que preguiça, concorre para o desenvolvimento integral da pessoa humana elevando a qualidade da sua vida, melhorando sua participação social e o usufruto da sua propriedade, aumentando seu desempenho e produtividade laboral. Mais que somente lazer, o gozo do direito remete ao gozo dos direitos.

5. O Sábado na Sagrada Escritura

O sábado é referido logo nos dois primeiros capítulos da Sagrada Escritura, sendo sinal relevante do valor que possui no Antigo Testamento. Os motivos da sua instituição não são tão claros senão, a priori, o relativo ao descanso.

Deus cria o universo durante seis dias e no sétimo descansa. O descanso que parece ser simples suspensão das atividades e após conclusão do que parece uma grande empreita, tornar-se-ia uma outra atividade a perpetuar. Deus comunica a experiência como lei, através de Moisés:

²⁰ Idem.

²¹ Idem, pp. 771-772.

Diz aos filhos de Israel: Guardai o meu sábado, porque é um sinal perpétuo entre mim e vós, em todas as vossas gerações, para que se saiba que sou Eu, o Senhor, quem vos santifica. Guardai, então, o sábado, porque é para vós uma coisa santa. Quem o violar será punido com a morte; quem nesse dia fizer qualquer trabalho será excluído do meio do seu povo. Trabalhar-se-á durante seis dias, mas no sétimo dia haverá descanso total consagrado ao Senhor. Quem trabalhar no dia de sábado será punido com a morte. Portanto, os filhos de Israel guardarão o sábado, através de todas as suas gerações, como uma aliança perpétua. Entre mim e os filhos de Israel é um sinal externo de que o Senhor fez os céus e a Terra em seis dias, e que no sétimo dia terminou a obra e descansou.²²

Em dada ocasião, a pena prometida pela violação do sábado foi executada. A população encontrou um homem em flagrante no deserto a recolher lenha em dia de sábado. O homem foi levado a Moisés e a Aarão para a tomada da decisão e, posteriormente, foi apedrejado até à morte por incumprimento das leis do sábado.²³

Além do descanso, o sábado é também relacionado com o dia de festa, com um evento festivo, no Antigo Testamento. No deserto, o Senhor faz chover do céu pão e ordena que o povo recolha em cada dia apenas a porção de um dia. Porém, garante que na preparação do pão recolhido no sexto dia, haveria excepcionalmente o dobro do equivalente recolhido em cada dia.²⁴

Após anúncio das leis do sábado por Moisés, é registado um clima de festa total, com a participação ativa de profissionais da arte, construção do Santuário e da Arca, e acumulado de oferendas em joias.²⁵

Porque o povo prevarica, o Senhor ameaça pôr fim aos seus divertimentos, às suas festas, aos seus sábados e a todas as suas solenidades.²⁶

O sábado é correlato à libertação da escravidão e do Egito. Nem o animal, nem o servo devem trabalhar em dia de sábado.²⁷

²² Ex 31, 12-17.

²³ Nm 15, 32-36.

²⁴ Ex 16, 4-5.

²⁵ Ex 35

²⁶ Os 2, 13

²⁷ Ex 23, 12

O sábado vem inserido no decálogo e destaca-se de outras leis pela preocupação com os detalhes na sua apresentação que termina com o conselho seguinte: «Lembra-te que foste escravo na terra do Egito, donde o Senhor, teu Deus, te fez sair com mão forte e braço estendido. Por isso te ordenou o Senhor, teu Deus, que guardasses o dia de sábado».²⁸

Em Jerusalém, está proibido o transporte de carga e a realização de qualquer trabalho servil em dia de sábado pela prosperidade da cidade. O Senhor avisa: «...se não observardes os meus preceitos sobre a santificação do sábado, de não transportar cargas, de não as introduzir pelas portas da cidade no dia de sábado, porei fogo a essas portas, e ele consumirá os palácios de Jerusalém e nunca mais se apagará».²⁹

O sábado é um sinal entre Deus e o povo (Ez 20, 12). É o dia dedicado às cerimónias litúrgicas (Ez 46, 1-12); dia do anúncio dos bens futuros / escatológicos.³⁰

As leis do sábado abrangem os campos: «Durante seis anos semearás a tua terra e colherás o seu produto. No sétimo ano, porém, deixá-la-ás em pousio e abandoná-la-ás...».³¹ E a nação inteira pode ser severamente punida por violação do descanso devido aos campos: «Dispersar-vos-ei entre as nações, perseguir-vos-ei à espada; a vossa terra ficará desolada e as vossas cidades ficarão em ruínas. Então, a terra gozará do seu descanso sabático, durante o tempo da sua desolação...».^{32 33}

5.1 Jesus, o Senhor do Sábado.

As violações ao sábado parecem repetir-se ciclicamente no Novo Testamento apesar de ser nessa fase em que a consolidação dos motivos da sua instituição se torna maior.

Jesus outorga-se a si mesmo o título de Senhor do Sábado em plena violação do preceito. Andando com Jesus, num sábado, os discípulos têm fome e começam a colher espigas dum campo para comerem. São flagrados por alguns fariseus que questionam a atitude:

²⁸ Dt 5, 15.

²⁹ Jer 17, 19-27.

³⁰ Is 58, 13-14.

³¹ Ex 23, 10-11.

³² Lv 26, 33-35.

³³ 2Cr 36, 21.

“Porque fazeis o que não é permitido fazer ao sábado?” Jesus respondeu: “Não lestes o que fez David, quando teve fome, ele e os seus companheiros? Como entrou na casa de Deus e, tomando os pães da oferenda, comeu e deu aos seus companheiros esses pães que só aos sacerdotes era permitido comer?” E acrescentou: “O Filho do Homem é o Senhor do Sábado”.³⁴

Desenvolvendo a referência, Jesus ensina numa sinagoga, num sábado. Está lá uma mulher corcunda. Jesus cura-a. Ao ver isso, o chefe da sinagoga fica indignado. Jesus denuncia a hipocrisia farisaica. Demonstra a incoerência entre ser proibido curar ocasionalmente uma mulher com doença crônica ao dia de sábado, porém, ser autorizado a soltar e alimentar os animais domésticos como o boi e o jumento neste dia.³⁵

Jesus cura um homem no sábado e volta a denunciar a incoerência farisaica: «Se um homem recebe a circuncisão ao sábado, para não ser violada a Lei de Moisés, podereis indignar-vos comigo por ter curado completamente um homem no sábado? Não julgais pelas aparências; julgai com um juízo recto». ³⁶

Num outro sábado, Jesus entra na sinagoga e começa a ensinar. Há ali um homem cuja mão direita está paralisada. Os doutores da lei e os fariseus observam-no, a ver se vai curá-lo ao sábado, para terem um motivo de acusação contra Ele. Jesus dirige-se a eles e pergunta se é preferível, ao sábado, fazer bem ou fazer mal, salvar uma vida ou perdê-la. Jesus cura o homem da mão paralisada. Muitos enchem-se de furor e falam entre si do que podem fazer contra Ele.³⁷

Jesus cura o paralítico da piscina de Betzatá no sábado, um homem que anda doente há mais de três décadas. A população fica escandalizada ao vê-lo a andar e a transportar o próprio leito no dia de sábado e não se conforma ao perceber que é Jesus quem o havia curado e autorizado a fazer o carregamento. Jesus responde os presentes alegando que Deus continua a agir e Ele também. «Perante isto, mais vontade tinham os judeus de o matar, pois não só anulava o Sábado, mas até chamava a Deus seu próprio Pai, fazendo-se assim igual a Deus». ³⁸

³⁴ Lc 6, 1-5.

³⁵ Lc 13, 10-17.

³⁶ Jo 7, 23-24.

³⁷ Lc 6, 6-11.

³⁸ Jo 5, 18.

Jesus cura da cegueira um homem, fazendo lama no sábado e sua identidade é contestada: «Diziam então alguns dos fariseus: “Esse homem não vem de Deus, pois não guarda o sábado.” Outros, porém, replicavam: “Como pode um homem pecador realizar semelhantes sinais miraculosos?” Havia, pois, divisão entre eles».³⁹

Na interpretação dos primeiros cristãos, Jesus transforma o dia de sábado judaico em dia da sepultura. Jesus morre na véspera de um sábado solene, um sábado da Páscoa, é discretamente embalsamado e sepultado por José de Arimateia e Nicodemos. Não toma parte desse sábado festivo senão no silêncio da sepultura.^{40 41}

Jesus fixa o domingo como dia de festa, dia da libertação, dia da ressurreição, verdadeiro sábado, verdadeira Páscoa.

Na manhã de domingo, quando o sábado pascal parece já ter terminado, os discípulos de Jesus vão ao sepulcro visitar seu Mestre em câmara mortuária. Para sua maior surpresa, não encontram o defunto porque ressuscitou dos mortos.^{42 43}

Jesus aparece aos seus, abençoa-os, fortalece-os e incumbe-os à sua causa. Após sua morte, em dada ocasião os discípulos reuniram-se num domingo às portas fechadas com o medo dos judeus. Mesmo assim, Jesus apareceu, pôs-se no meio deles e disse-lhes: «A paz esteja convosco! Assim como o Pai me enviou, também Eu vos envio a vós.» Soprou sobre eles e disse-lhes: «Recebi o Espírito Santo. Àqueles a quem perdoardes os pecados, ficarão perdoados; àqueles a quem os retiverdes, ficarão retidos».⁴⁴

O domingo torna-se dia preferencial de reunião para os discípulos de Jesus.⁴⁵ Neste dia, os discípulos reúnem-se, celebram a eucaristia e operam milagres.

Num domingo, Paulo reúne-se em ambiente eucarístico num dos andares de um prédio em Tróade. Como não para de falar, pois sua pregação é longa, um jovem chamado Eutico, que está sentado na janela do terceiro andar, adormece, cai abaixo do prédio e morre. Paulo o ressuscita.⁴⁶

³⁹ Jo 9,16.

⁴⁰ Lc 23, 53-54.

⁴¹ Jo19, 31-52.

⁴² Mc 16, 2-9.

⁴³ Jo 20,1.

⁴⁴ Jo 20, 19-26.

⁴⁵ ICr 16,2.

⁴⁶ Act 20, 7-12.

Considerações finais

Deus funda o sábado no sétimo dia, após seis dias de trabalho. Assim como na doutrina do direito o lazer é destrinchado em confrontação com o trabalho, assim, na Sagrada Escritura também, o sábado é uma imposição coletiva que não deve ser violada com trabalho algum, sob risco de incorrer com castigos severos.

O sábado da Sagrada Escritura constitui uma declaração explícita do lazer no contexto específico. Tentando separar os conteúdos, o sábado não compreende só o descanso, assim como o lazer abarca o descanso, quer dizer, o sábado é mais que descanso e o lazer é também descanso.

Na opinião de exegetas, após o sexto dia da criação, no sábado, Deus descansou. Não como alguém que está cansado, exausto e necessitando de repouso. Deus descansou como alguém que está perfeitamente satisfeito com tudo o que fez, com a qualidade e com o resultado de todo o seu trabalho. Assim, Deus foi o autor, o santificador e o primeiro praticante do descanso sabático.⁴⁷

As leis do sábado vão além do descanso exclusivamente humano e abrangem tudo que ao homem diz respeito: «...no sétimo dia deixarás de trabalhar, para que descansem o teu boi e o teu jumento, e tomem fôlego o filho da tua serva e o estrangeiro residente».⁴⁸ Extraordinariamente o escravo e o forasteiro são obrigados a descansar, a observar o sábado. Há exigência de descanso para os campos, não somente no sétimo dia, mas após sete anos de produção cujo objectivo pode estar ligado ao aumento da produtividade com os espaços.

Diversas exortações festivas são conexas à proclamação das leis do sábado.⁴⁹

Porque o sábado é muito mais que simplesmente descansar, é possível compreender a pretensão de Jesus ao assumir-se como o Senhor do Sábado e circunscrever sua atitude em relação ao sábado na esfera do sábado, mais que violação ao sábado.

Como referido, deixa os discípulos colherem em campos e alimentarem-se em dia de sábado e esse dia é preferencial para a realização de milagres cujo fim é devolver a vida e o bem-estar a alguém individualmente, manifestar o poder de Deus e a sua presença entre os homens.

⁴⁷ Cfr. ENIH GIL'EAD, 2011, p. 11.

⁴⁸ Ex 23, 12.

⁴⁹ Ex 23, 14-19.

Se Jesus é o messias, nada obsta que seja o Senhor do Sábado. Com a sua vinda, fica inaugurada a era do descanso efetivo que já não se resume em um só dia que vem depois de seis dias de trabalho cansativo, nem em um só ano que vem depois de seis anos de exploração incessante. E transfere as graças do sábado para o primeiro dia da semana, desfazendo do sábado os vícios do sábado judaico. Ressuscita no domingo e nesse dia enche de alegria todos os que nele acreditam e todos os que acreditam na vida e na alegria de viver.

O domingo torna-se o dia de festa para os discípulos, o dia do Senhor. Nesse dia, Jesus Ressuscitado aparece aos discípulos, abençoa e envia-os a continuar a sua missão. Os discípulos se reúnem em celebração litúrgica e patilha de bens, realizam milagres e pregam o evangelho no domingo.

Jesus é o Senhor do Sábado e Senhor do Lazer. Conforme João, Jesus realiza o seu primeiro milagre e manifesta a sua glória transformando a água em vinho numa festa de casamento (Jo 2, 1-11), fazendo com que a festa dê continuidade e se prolongue por mais dias conforme a tradição em Caná da Galileia;⁵⁰ evitando que os cônjuges desse casamento, pessoas de condição humilde, passem em situação de tristeza e vergonha diante de seus convidados.⁵¹

O sábado é reportado com certa insistência na Sagrada Escritura e constitui-se no fundamento explícito do lazer neste livro.

O lazer é declarado como um bem a ser desfrutado pela pessoa humana. Todos os temas relacionados a esse bem, libertação, afirmação, recreação, dedicação social, desenvolvimento pessoal integral e equilíbrio, direito humano fundamental, afluem no que ao sábado da Sagrada Escritura diz respeito.

O predomínio do sábado não vem a ser o fundamento exclusivo do direito ao lazer na Sagrada Escritura porque este livro é considerado a própria palavra de Deus que se dirige ao homem para transmitir a mensagem de esperança, de júbilo, de vida e numa perspectiva escatológica, quer dizer *hic et nunc, semper et ibique*, agora e sempre.

O sábado, a festa e a alegria perpassam os versículos da Sagrada Escritura com a mesma padronização do direito ao lazer.

⁵⁰ Cfr. BRUCE, F. F. João: Introdução e comentário. Trad. Hans Udo Fuchs. São Paulo: Vida Nova & Mundo Cristão, 1987, p. 69 Disponível em <https://issuu.com/rogeriocericatto/docs/e0653>. Acesso em 27/12/2016.

⁵¹ Cfr. FILLION, Louis-Claude. Enciclopédia da vida de Jesus. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel, 2008, pp. 340-346. Disponível em <https://docero.com.br/doc/15s5ce->. Acesso em 16/05/2020.

Referências

- BAZAGLIA, Paulo (dir.). Bíblia de Jerusalém – Nova edição, revista e ampliada. São Paulo: Paulus, 2013.
- BELTRÃO, Sílvio Romero. Direito da personalidade, de acordo com o Novo Código Civil. São Paulo: Atlas, 2011.
- BRUCE, Frederick Fyvie. João: Introdução e comentário. Trad. Hans Udo Fuchs. São Paulo: Vida Nova & Mundo Cristão, 1987. Disponível em <https://issuu.com/rogeriocericatto/docs/e0653>. Acesso em 27/12/2016.
- COUGIL, Odilo / ALVES, Herculano / FERREIRA, António Jorge Pires (coord.). Bíblia Sagrada Africana – Texto Sagrado da Bíblia da Difusora Bíblica. São Paulo: Paulinas, 2015.
- DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos. UNIC/Rio/005, Janeiro 2009. Disponível em... <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em 29/07/2020.
- ENIH GIL'EAD. Interlinear hebraico-português: livro de Génesis completo e textos bíblicos selectos. 2ª ed. Vianópolis: N.V.S.G., 2011. Disponível em http://aprendiz.witnesstoday.org/interlinear_2a_edicao_12_06_2011_e-book.pdf. Acesso em 25/04/2015.
- FILLION, Louis-Claude. Enciclopédia da vida de Jesus. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Central Gospel, 2008. Disponível em <https://docero.com.br/doc/15s5ce->. Acesso em 16/05/2020.
- KASCHEL, Werner / ZIMMER, Rudi. Dicionário da Bíblia de Almeida. 2ª ed. Brasil: Sociedade Bíblica do Brasil, 2005. Disponível em <http://igrejavidaemcristo.com.br/arquivo/DICIONARIO-BIBLICO.pdf>. Acesso em 02/11/2015.
- MARMELSTEIN, George. Curso de direitos fundamentais. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- MOCO, Marcolino. Direitos humanos e seus mecanismos de protecção: as particularidades do Sistema Africano. Coimbra: Almedina, 2010.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e colectivas do trabalho. 26ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Disponível

em

http://search.4shared.com/postDownload/MGKaVcVl/Grupo_Krisis_-_Manifesto_Contr.html. Acesso em 24/01/2012.

OLIVEIRA, Fernando. Glossário de latim para juristas. Lobito: Escolar Editora, 2014.

PIOVESAN, Flávia / CARVALHO, Luciana Paula Vaz de (coord.). Direitos humanos e direito do trabalho. São Paulo: Atlas, 2010.

SCHOKEL, Luis Alonso. Dicionário hebraico-português. 2ª ed. São Paulo: Paulus, 1997.

SCHOLZ, Vilson. “Eu não nasci pra trabalho”: o descanso em perspectiva bíblica. Ultimatonline. Disponível em <https://www.ultimo.com.br/conteudo/eu-nao-nasci-pra-trabalho-o-descanso-em-perspectiva-biblica>. Acesso em 25/07/2020.